



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 103/2017

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

ADEMAR GAUGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o “caput” do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 10,70 (dez reais com setenta centavos), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

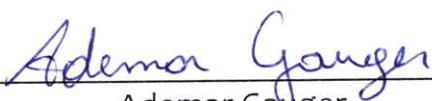
3.1.90.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de dois mil e dezessete.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.


Ademar Gauger
Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão
Aprovado em: 21 / 03 / 2017
Sessão Ordinária
Pres.: Ademar Gauger
Secret.: [assinatura]

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei Legislativo 103/2017

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 21.204.697,18
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 8.202.561,62
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,68 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2017	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2018	R\$ 0,00
No exercício financeiro 2019	R\$ 0,00
Gastos com último impacto	R\$ 8.758.233,87
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2017 com o aumento proposto	R\$ 8.762.755,07
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 23.691.700,35
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	41,32%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/03/2016 a 28/02/2017 R\$ 21.204.697,18

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/03/2016 a 28/02/2017 R\$ 8.202.561,62

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 38,68 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2017 41,32%

3.2.2 – para o exercício de 2018 41,32 %

3.2.3 – para o exercício de 2019..... 41,32 %

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2017	2018	2019
	0,00	0,00	0,00

f

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº 1772)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2108)

4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Rubrica: 3.3.3.9.0.46.00.000000 – Auxílio Alimentação

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

f

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condição de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 07 de Março de 2017.



José Francisco Riva
Tec.Contab. 63038

DECLARAÇÃO

Eu, **ADEMAR GAUGUER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, nos exercícios financeiros de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividade, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 07 de Março de 2017.

ADEMAR GAUGUER
Ordenador de Despesa

f